

LEI MUNICIPAL Nº 2.089/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Concede reajuste dos vencimentos ao Magistério Municipal e a todos os Servidores Municipais e dá outras providências”.

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial ao Magistério Municipal e a todos os Servidores Públicos Municipais, no índice de 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento).

§ único - Por tratar-se de reajuste salarial, aplica-se o mesmo índice de aumento previsto neste artigo aos Agentes Políticos através de projeto específico e de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Executivo Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2014.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de fevereiro de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se
Em 27.02.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração